



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 410/76

Autoriza a desapropriação de imóvel localizado sob a faixa de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado o Prefeito Municipal de Piraí do Sul, a entrar em entendimentos com herdeiros do espólio de **PEDRO DOLATO**, afim de que seja desapropriado imóvel localizado na faixa da Rua Prefeito Pedro Rolim de Moura nesta cidade de Piraí do Sul.

Artigo 2º.- As despesas provenientes com a execução do artigo 1º desta lei correrão por conta de verba consignada em orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM
10 DE AGOSTO DE 1976.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.